



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

Edital DVACAD/FORP 017/2025 - Abertura Concurso Professor Doutor DMDP

EDITAL DVACAD/FORP 017/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DENTÁRIOS E PRÓTESE DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 15 de setembro de 2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 29/09/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 27/11/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1264702 e claro/cargo nº 1264710, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Materiais Dentários e Prótese, na área de conhecimento de Clínica Odontológica Integrada, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Exame e diagnóstico em clínica odontológica integrada: fluxo digital e novas tecnologias.
2. Planejamento e plano de tratamento em clínica odontológica integrada: fluxo digital e novas tecnologias.
3. Clínica odontológica integrada: exame, diagnóstico e planejamento com fluxo digital de trabalho para próteses fixas.
4. Clínica odontológica integrada: exame, diagnóstico e planejamento com fluxo digital de trabalho para próteses removíveis parciais e totais.
5. Odontologia restauradora em clínica integrada: exame, diagnóstico e planejamento com fluxo digital de trabalho.
6. Endodontia em clínica odontológica integrada: exame, diagnóstico e planejamento com recursos digitais.
7. Materiais dentários do fluxo digital de trabalho em clínica odontológica integrada.
8. Periodontia em clínica odontológica integrada: exame, diagnóstico e planejamento com recursos digitais.

9. Cirurgia em clínica odontológica integrada: exame, diagnóstico e planejamento com recursos digitais.

10. Fluxos de trabalho em clínica odontológica integrada: do convencional ao digital.

Referencias bibliográficas:

ABRO. Tomografia Computadorizada e Odontologia Digital. Editora Santos, 2022. 422p.

Baratieri, L.N.; Monteiro Jr., S. Odontologia Restauradora: Fundamentos e Possibilidades. 2ª Edição. Editora Santos, 2015.

CARREIRO, A.F.P.; BATISTA, A.U.D. Prótese Parcial Removível: do Fluxo Convencional ao Digital. São Paulo: Santos, 2023.

COELHO-DE-SOUZA, F.H. Tratamentos Clínicos Integrados em Odontologia. São Paulo: Revinter, 2012. 436p.

CORTES, A.R.G. Digital Dentistry: A Step-by-Step Guide and Case Atlas (English Edition). Wiley Blackwell, 2022. 378p.

JURADO, C.A.; TSUJIMOTO, A.; ALHOTAN, A.; VILLALOBOS-TINOCO, J.; ALSHABIB, A. Digitally Fabricated Immediate Complete Dentures: Case Reports of Milled and Printed Dentures. Int J Prosthodont. v.33, n.2, p. 232-241, 2020.

MASRI, D.; DRISCOLL, C.F. Clinical Applications of Digital Dental Technology. Wiley and Sons: 1st edition, 2015. 275 pgs.

NOVAES JR., NOVAES, A.B. Cirurgia Periodontal com Finalidade Protética. São Paulo: Ed. Artes Médicas, 1999.

PARANHOS, H.F.O.; SILVA-LOVATO, C.H. Confecção de Próteses Totais. Procedimentos Laboratoriais e Clínicos - Princípios e Técnicas. São Paulo: Edusp, 1ª Edição, 2021. 720p.

PEGORARO, L.F. et al. Fundamentos de Prótese Fixa. 1ª Ed. São Paulo: Artes Médicas, 2014. 144p.

PHOENIX, R.D.; CAGNA, D.R.; DEFREST, C.F. Prótese Parcial Removível Clínica de Stewart. Trad. Márcio R. Martins. São Paulo: Quintessence, 2007. 526p.

ROCHA, R.G. Clínica Integrada em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2013. 128p.

ROSENSTIEL et al. Contemporary Fixed Prosthodontics. 6th Edition. Elsevier, 2022. 944p.

SOUSA-NETO, M.D.; DUARTE, M.A.H.; GAVINI, G.; BARATTO-FILHO, F.; ESTRELA, C. Endodontia - Fundamentos para a prática clínica. 1ª ed. Manole, 2022.

SOUZA-GABRIEL, A.E.; CURYOLOGO-ZIOTI, F.A.; CORONA, S.A.M. Protocolos Clínicos em Dentística. 1ª ed. São Paulo: Quintessence Editora, 2020.

STEFANAC, S.J.; NESBIT, S.P. Treatment Planning in Dentistry. Missouri: Elsevier, 2007.

TAMINI, F.; HIRAYAMA, H. Digital Restorative Dentistry: A Guide to Materials, Equipment, and Clinical Procedures. 1st edition. Springer, 2019. 447p.

TORD et al. Lindhe – Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. 296p.

VERGANI, C.E.; PAVARINA, A.C.; JORGE, J.H.; MIMA, E.G.O. Reabilitação Oral com Prótese Parcial Removível Convencional – Guia prático. São Paulo: Manole, 2021.

Revistas científicas recomendadas:

Journal of Dentistry

Digital Dentistry Journal

Journal of Prosthetic Dentistry

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I - 1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 01;

II - 2ª fase - a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;

b) prova didática - peso 03;

c) prova prática - peso 02.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I - com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II - a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III - será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV - durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, sendo estes entendidos como qualquer registro de informações, independentemente do formato ou suporte utilizado para registrá-los, sendo vedado o acesso à internet e o uso de telefone celular e smartwatch;

V - finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI - as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII - cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º - Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada

participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

5. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima 7 (sete).

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII – ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

8. I. A prova prática, em nível laboratorial, será realizada de forma descritiva, de acordo com o programa do concurso.

II - A Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, apresentará os dados de um único paciente referente a anamnese e exames de imagem completos. Os dados apresentados sobre o paciente serão examinados individualmente pelos candidatos. Os candidatos receberão ficha clínica para preenchimento e execução de Diagnóstico, Planejamento e Plano de Tratamento em Clínica Odontológica Integrada.

III - A prova prática terá duração de quatro horas, no máximo.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida do Café s/nº, em Ribeirão Preto - SP, pelos telefones (16) 3315-8715/3315-8716 ou pelo e-mail atac@forp.usp.br.

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área (Contextualizar)

O Departamento de Materiais Dentários e Prótese (DMDP) é responsável por expressiva carga horária clínica e pré-clínica na graduação. Na pós-graduação, abriga o Programa de Reabilitação Oral (CAPES 5). Na cultura e extensão, promove os Cursos de Verão em Reabilitação Oral, Inverno em Odontologia Digital, DAPE (atendimento a pacientes com necessidades especiais), especialização em Prótese Dentária, entre outros. O Banco de Instrumentais para alunos carentes da FORP-USP é coordenado por docente do DMDP, que também lidera 6 acordos de cooperação internacional.

Aposentadorias na área de Clínica Odontológica Integrada ocorreram em 2017, 2023 e 2024. Atualmente conta com 4 docentes: 2 RDIDP exclusivos, 1 RDIDP compartilhado e 1 RTC que ministram as disciplinas de Clínica Odontológica Integrada e Integrada Avançada, além de colaborarem em Estágio em Serviço de Saúde – Prótese e Urgências. O ensino clínico envolve pacientes do SUS de cerca de 29 cidades da região de Ribeirão Preto. Assim, a adequada proporção aluno-docente é essencial, considerando a diversidade e complexidade dos procedimentos realizados pelos 80 alunos de graduação, reforçando a relevância da vaga para ensino de qualidade e inserção social.

Destaca-se a implantação do CEMOD (Central Multiusuário de Odontologia Digital) na FORP, com investimentos da Unidade, Reitoria e Fapesp. Sua infraestrutura conta com tomógrafo de feixe cônico, scanners intraorais, fresadoras e impressoras 3D, posicionando a FORP como referência em ensino e pesquisa digital. Soma-se a esse cenário o Centro de Pesquisa Clínica, que amplia as possibilidades investigativas.

Neste contexto, a contratação de docentes com perfil para Odontologia Digital em Clínica Integrada é estratégica para consolidar a FORP como polo de excelência acadêmica e social. A reposição das vagas decorrentes das aposentadorias do Prof. Rubens Ferreira de Albuquerque Junior e da Profa. Dra. Maria de Fátima Jurca da Motta, em regime RDIDP, asseguram a continuidade e expansão da inovação tecnológica na FORP e DMDP.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

A contratação do docente se justifica pela necessidade:

- Avançar na modernização do ensino em Clínica Odontológica Integrada, área com alta complexidade e carga horária de prática clínica
- Fortalecer a pós-graduação e pesquisa clínica especialmente envolvendo fluxos de trabalhos digitais e novas tecnologias
- Ampliação das atividades de extensão, inclusão e pertencimento com interface direta com a sociedade.

O perfil do docente da área de clínica odontológica integrada deve permitir:

- Incorporação do fluxo digital no ensino de graduação e pós-graduação
- Ampliar a captação de recursos financeiros junto a agências de fomento e empresas para consolidar as linhas de pesquisa que envolvam novas tecnologias e fluxos de trabalho digitais
- Ampliar o oferecimento de atividades de extensão voltadas para a Odontologia Digital
- Credenciamento imediato ao Programa de Pós-graduação

Plano Individualizado

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

METAS

- Incorporar o fluxo de trabalho digital no ensino da prática clínica para o processo de exame, diagnóstico, planejamento e plano de tratamento integrados.
- Oferecer novas conteúdos na graduação e pós-graduação que abordem os processos de CAI, CAD, CAM da Odontologia digital
- Aplicar instrumentos de avaliação anual para monitorar o uso de tecnologias digitais pelos discentes e egressos
- Desenvolver material didático (vídeos e/ou livros) sobre Odontologia Digital

INDICADORES e AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: conforme Projetos Acadêmicos FORP-USP e DMDP

PRAZO: imediato à contratação do(a) docente.

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

METAS:

- Aprovar financiamentos e desenvolver projetos interdisciplinares que envolvam integração entre pesquisa, prática clínica e inovação tecnológica digital;
- Estabelecer parcerias nacionais e internacionais para pesquisa e inovação em Odontologia Digital.
- Consolidar e ampliar as linhas de pesquisa envolvendo os fluxos de trabalho digital e desenvolvimento de novos materiais.
- Estabelecer convênios nacionais e internacionais na área de Odontologia Digital e novas tecnologias

INDICADORES: conforme Projetos Acadêmicos FORP-USP e DMDP

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: conforme Projetos Acadêmicos FORP-USP e DMDP

PRAZO: imediato à contratação do(a) docente.

Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

METAS

- oferecer cursos de extensão pelo DMDP, especialmente relacionados aos fluxos de trabalho digital em Odontologia
- oferecer tratamentos via fluxo digital via SUS
- ampliar e contribuir com o oferecimentos de atividades extensionistas e de inclusão e pertencimento pelo DMDP e FORP

INDICADORES e AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: conforme Projetos Acadêmicos FORP-USP e DMDP

PRAZO: Imediato a contratação do(a) docente.

Impacto Esperado com a Contratação

Curto, médio e longo prazos - Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

A curto e médio prazo, fortalecerá o ensino clínico, a pesquisa e a captação de recursos, incorporando metodologias digitais e ampliando o atendimento à sociedade. No longo prazo, consolidará a FORP-USP como polo de excelência em ensino e pesquisa clínica em tecnologias digitais. Esse cenário beneficiará discentes de graduação e pós-graduação, pesquisadores, profissionais da Odontologia e pacientes, garantindo acesso a uma Odontologia contemporânea e de excelência

ANEXO II – RESUMO EM INGLÊS

PROGRAM FOR THE INTEGRATED CLINICAL DENTISTRY AREA

1. Examination and diagnosis in an integrated dental clinic: digital flow and new technologies
2. Planning and treatment plan in an integrated dental clinic: digital flow and new technologies
3. Integrated dental clinic: examination, diagnosis and planning with digital workflow for fixed prostheses
4. Integrated dental clinic: examination, diagnosis and planning with digital workflow for partial and complete removal prostheses
5. Restorative dentistry in an integrated clinic: examination, diagnosis and planning with digital work flow
6. Endodontics in an integrated dental clinic: examination, diagnosis and planning with digital resources
7. Dental materials of digital flow in integrated dental clinic
8. Periodontics in an integrated dental clinic: examination, diagnosis and planning with digital resources
9. Dental surgery in an integrated dental clinic: exams, diagnosis and planning with digital resources
10. Workflows in integrated dental clinic: from conventional to digital

Bibliographic references

ABRO. Tomografia Computadorizada e Odontologia Digital. Editora Santos, 2022. 422p.

Baratieri, L.N.; Monteiro Jr., S. Odontologia Restauradora: Fundamentos e Possibilidades. 2ª Edição. Editora Santos, 2015.

CARREIRO, A.F.P.; BATISTA, A.U.D. Prótese Parcial Removível: do Fluxo Convencional ao Digital. São Paulo: Santos, 2023.

COELHO-DE-SOUZA, F.H. Tratamentos Clínicos Integrados em Odontologia. São Paulo: Revinter, 2012. 436p.

CORTES, A.R.G. Digital Dentistry: A Step-by-Step Guide and Case Atlas (English Edition). Wiley Blackwell, 2022. 378p.

JURADO, C.A.; TSUJIMOTO, A.; ALHOTAN, A.; VILLALOBOS-TINOCO, J.; ALSHABIB, A. Digitally Fabricated Immediate Complete Dentures: Case Reports of Milled and Printed Dentures. Int J Prosthodont. v.33, n.2, p. 232–241, 2020.

MASRI, D.; DRISCOLL, C.F. Clinical Applications of Digital Dental Technology. Wiley and Sons: 1st edition, 2015. 275 pgs.

NOVAES JR., NOVAES, A.B. Cirurgia Periodontal com Finalidade Protética. São Paulo: Ed. Artes Médicas, 1999.

PARANHOS, H.F.O.; SILVA-LOVATO, C.H. Confecção de Próteses Totais. Procedimentos Laboratoriais e Clínicos - Princípios e Técnicas. São Paulo: Edusp, 1ª Edição, 2021. 720p.

PEGORARO, L.F. et al. Fundamentos de Prótese Fixa. 1ª Ed. São Paulo: Artes Médicas, 2014. 144p.

PHOENIX, R.D.; CAGNA, D.R.; DEFREST, C.F. Prótese Parcial Removível Clínica de Stewart. Trad. Márcio R. Martins. São Paulo: Quintessence, 2007. 526p.

ROCHA, R.G. Clínica Integrada em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2013. 128p.

ROSENSTIEL et al. Contemporary Fixed Prosthodontics. 6th Edition. Elsevier, 2022. 944p.

SOUSA-NETO, M.D.; DUARTE, M.A.H.; GAVINI, G.; BARATTO-FILHO, F.; ESTRELA, C. Endodontia - Fundamentos para a prática clínica. 1ª ed. Manole, 2022.

Souza-Gabriel, A.E.; Curylofo-Zotti, F.A.; Corona, S.A.M. Protocolos Clínicos em Dentística. 1ª ed. São Paulo: Quintessence Editora, 2020.

STEFANAC, S.J.; NESBIT, S.P. Treatment Planning in Dentistry. Missouri: Elsevier, 2007.

Tamimi, F.; Hirayama, H. Digital Restorative Dentistry: A Guide to Materials, Equipment, and Clinical Procedures. 1st edition. Springer, 2019. 447p.

TORD et al. Lindhe – Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. 296p.

VERGANI, C.E.; PAVARINA, A.C.; JORGE, J.H.; MIMA, E.G.O. Reabilitação Oral com Prótese Parcial Removível Convencional – Guia prático. São Paulo: Manole, 2021.

Recommended scientific journals:

Journal of Dentistry

Digital Dentistry Journal

Journal of Prosthetic Dentistry

The selection process will consist of two phases:

I – Written eliminatory exam – weight 1

II – Curriculum analysis and public oral examination – weight 4

III – Teaching skills assessment (didactic exam) – weight 3

IV – Practical exam – weight 2

Practical Exam:

I – The practical exam, at the laboratory level, will be conducted in a descriptive format, in accordance with the official program of the examination.

II – The Examination Committee, based on the official program, will present the clinical data of a single patient, including complete anamnesis and imaging exams. The patient information will be individually reviewed by each candidate. Candidates will receive a clinical form to complete and will be required to carry out the Diagnosis, Treatment Planning, and Treatment Plan in the context of Integrated Clinical Dentistry.

III – The maximum duration of the practical exam will be four hours.